



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Sete Montes		CNPJ 28259758/0001-68
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Vila do Sul		
Bairro São Vicente de Paula	Cidade Alegre ES	CEP 29.500-000
E-mail da Instituição associacao7@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria @assoc.setemontes / associacao7.wixsite.com/associacao7montes
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (28) 99911-9221	Telefone 2 (28) 999952017	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Daliane Fonseca de Oliveira Mendonça		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP-DF	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 02/04/2025		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Daliane Fonseca de Oliveira Mendonça		Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação Pedagoga		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP 29.500-000
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico e finalidade da OSC

Iniciou-se a Associação Sete Montes – A7 em 2017, com um grupo de estudantes universitários, ex-alunos formados na UFES e na FAFIA, como alguns Alegrenses juntamente com os moradores da comunidade Morro do Querosene, com o objetivo de resgatar as crianças, adolescentes e seus familiares em vulnerabilidade social presente na comunidade conhecida como morro do querosene através de sete esferas de influência que acreditamos ser um pilar importante para a sociedade (Família, Empreendedorismo, Mídia, Educação, Meio Ambiente, Esporte, Arte e Cultura), por isso o nome Sete Montes.

A Sete Montes é uma organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza assistencial, apolítica, beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 28259758/0001-68.

Buscamos dessa forma uma articulação nas ações, que visem a erradicação da pobreza, fome, educação de qualidade, saúde de qualidade e redução das desigualdades, logo, o desenvolvimento sustentável e social é o caminho viável para a criação de uma economia voltada para esse objetivo. Por meio de programas como o Escola Fora da Escola, realizado desde 2017, oficinas pedagógicas no contra turno escolar três dias da semana trabalhando temas específicos, como meio ambiente, identidade, saúde e higiene, cultura e artes, cidadania entre outros temas, atendemos trinta e cinco (35) crianças, adolescentes e seus familiares, com uma equipe de pedagogo, administrador e nutricionista voluntários, assim como estagiários do curso de Nutrição UFES, e psicologia da FAFIA, contamos com a parceria da prefeitura para o funcionamento do projeto desse projeto.

Ações como Convívio na Mesa, onde servimos uma vez na semana 70 refeições para as crianças e adolescentes presentes na comunidade.

Programa Mulheres Empreendedoras, foram executados cursos de capacitação como, sabão ecológico, marmita fitness congelada, doces e salgados para festa, em parceria com a Enactus e voluntários. Assim como palestras do Sebrae em parceria com a sala do empreendedor, com a finalidade de promover o desenvolvimento dessas famílias pelos quais participam do projeto.

A Sete Montes tem por objetivo social apoiar crianças e adolescentes bem como suas famílias, por meio de programas de inclusão social, promoção humana, preventivos e assistenciais, proporcionando oportunidades educativas visando o desenvolvimento físico, cognitivo, moral, social e espiritual por meio de complementação educacional diversificada, adotando como instrumento básico a educação através das oficinas pedagógicas.

Neste contexto, o atendimento e acompanhamento familiar é feito pela Pedagoga da associação por meio visitas domiciliares em parceria com a assistência social do município e também pelo encaminhamento ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para a realização de atividades em grupos familiares, assim como o acesso às informações e aos programas.

As demandas levantadas são encaminhadas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ou seja, pessoas que foram identificadas, por meio de visitas, em circunstância de violação de direitos ou de violência. Essa integração, OSC e poder público garante a cobertura do atendimento à população mediante parceria entre a A7 e a secretaria de assistência social do município, atuando na prevenção de situações de vulnerabilidade social e risco no território de grande vulnerabilidade socioeconômica, com indícios de envolvimento com o tráfico de entorpecentes dos moradores da região.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para 35 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos na Associação Sete Montes, por meio do pagamento de equipe técnica encarregada.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos atendimentos prestados a Crianças e Adolescentes, complementando as ações da família e da comunidade, visando assim, o enfrentamento das violações de direitos.

6.3. Objetivos específicos

Garantir a realização de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Realizar atividades socioculturais;
Melhorar a estrutura técnica da entidade, qualificando o atendimento.

6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e adolescentes, de 05 a 13 anos, de ambos os sexos, em sua maioria inscritas no CadÚnico e recebendo o benefício Federal de Transferência de Renda (bolsa família), estão em situação de risco/vulnerabilidade social, residentes no bairro São Vicente de Paula.

6.5. Justificativa

Esta constituição se deu por meio da iniciativa e união de forças de pessoas que acreditam e lutam pela continuidade da missão institucional; baseada na prevenção das violações de direitos de crianças e adolescentes, bem como na proteção e garantia da qualidade de vida e dignidade da pessoa humana.

Neste sentido, a Sete Montes conta atualmente com contribuições financeiras e todo o tipo de doações de pessoas físicas, empresas e instituições parceiras para sua manutenção, e todos os profissionais mantêm a continuidade do Serviço em sistema de voluntariado, um grande desafio para a instituição visto à necessidade de instituir e manter vínculos entre colaboradores e atendidos. Esse novo desafio vem causando muitas preocupações em relação à execução do trabalho junto a crianças e adolescentes, deste modo, surge o PROJETO PARTILHAR que visa através da parceria contratar profissionais para executar atividades socioculturais, por ser esta uma característica essencial do SCFV que atuará de forma proativa na prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social.

Para tanto, o trabalho a ser desenvolvido com 35 crianças e adolescentes de 05 a 13 anos, que se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, será organizado de modo a garantir o fortalecimento de vínculos, além de ampliar trocas culturais e o compartilhamento de vivências; realizando atividades socioculturais e extra instituição que trabalhem o sentimento de pertença e de identidade, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas pela equipe técnica responsável junto aos usuários.

Não há dúvida que quando se trabalha visando à melhoria da situação vivenciada pelos usuários, dando-lhes a oportunidade de formarem-se cidadãos capazes de transformar sua realidade, estamos melhorando não só a vida desses, como também, de toda a sociedade, além de contribuir para o cumprimento legal no que se refere à garantia dos direitos e deveres da criança e do adolescente. Diante do exposto, propomos a Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES, formalizar o termo de fomento com o objetivo de dar continuidade aos atendimentos às crianças, adolescentes e seus familiares.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Daliane Fonseca de O. Mendonça	Ensino Superior	Coord. Pedagógica	Voluntária
Milena Ribeiro	Ensino Médio	Auxiliar de Cozinha	Voluntária
Esdras Mendes	Ensino Médio	Educador Social	Voluntário
A definir	Ensino Superior	Coordenador de Projetos	40h
A definir	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	20h
A definir	Ensino Médio	Educador Social	20h
A definir	Ensino Médio	Cozinheira	40h
Gabriel de Souza	Ensino Médio	Aux de Serviços Gerais	Voluntário
Anderson Amaral	Ensino Superior	Administrador	Voluntário
Renata Bergami Domingos	Ensino Superior	Nutricionista	Voluntária

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário



O projeto será desenvolvido pela Sete Montes foco o atendimento de crianças e adolescentes por meio de atividades extra instituição e sociocultural, oficinas e ações de sensibilização e mobilização familiar e comunitária; de forma a contribuir com o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dos atendidos.

As ações, atividades, oficinas e atendimentos realizados por meio do Projeto serão orientadas pelas legislações pertinentes a proteção e garantia de direitos das crianças como: Estatuto da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069 de 1990, a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas (Lei Federal n. 8.742/93), a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, nº 11.346 de 2006, entre outras políticas que norteiam a assistência social a crianças e adolescentes. O projeto visa atender 35 crianças e adolescentes cadastradas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Sete Montes e suas respectivas famílias. Terá início por meio da apresentação da proposta às crianças e seus familiares e a efetivação das inscrições para a participação nas atividades e oficinas.

A apresentação da proposta e as inscrições para a participação nas atividades do Projeto acontecerão no primeiro mês após a liberação do recurso. O atendimento as crianças e adolescentes se dará de 3ª a 6ª feira, no horário de 8:30h as 11:00h e 13:30h as 17:00h.

O Projeto realizará semanalmente oficinas pedagógicas para crianças, visando à integração das mesmas através de trabalhos que possibilitem desenvolver suas potencialidades, trabalhando a autoestima, a inserção social e o aprendizado.

Também serão realizadas palestras para as famílias das crianças, matriculadas no projeto, com assuntos previamente acordados com o grupo, esclarecendo as principais problemáticas levantadas. Como forma de fortalecer o vínculo entre o projeto e os familiares das crianças será realizado um almoço semanalmente com o acompanhamento de uma nutricionista voluntária.

O projeto constitui-se no desenvolvimento de atividades e métodos atrativos que proporcionarão as crianças aprender não só técnicas de artes, mas também, conteúdos que levarão conhecimentos úteis para seu desenvolvimento educacional e sua qualidade de vida. Tendo como ponto de partida as oficinas pedagógicas, abordados com temas voltados para o meio ambiente, ética e civismo, arte e cultura, esporte e lazer.

As técnicas e procedimentos utilizados serão principalmente:

- aulas expositivas, com distribuição de apostilas aos alunos;
- pequenos trabalhos escritos;
- leituras orientadas;
- realização de pequenas pesquisas;
- estudos em grupo;
- aula passeio
- texto livre
- confecção de jogos educativos.
- Artesanato

Mod. For. 001 - produção de materiais diversos, como cartazes, murais, cartões, etc.;

- vídeos, filmes e músicas;



6.8. Sustentabilidade da proposta

Diante do cenário da pandemia, muitas OCS's passaram por diversos problemas, no entanto estas dificuldades nos mostraram a importância de que é necessário realizar parcerias e atuar em conjunto com outros órgãos, sendo hoje obtivemos parceiros no exterior, empresas privadas, buscamos apoio com o comércio local. Ainda cabe citar que estamos localizado em Alegre ES onde se encontra a UFES, e a FAFIA universidades no qual temos convênio e facilita nossa mão de obra através de estagiários e voluntários, como parcerias com órgãos que nos auxiliam.

A liderança da Associação tem buscado capacitações na área de Captação de Recursos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Julho/2022	Término: Junho/2023
---------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento aos usuários da instituição em situação de vulnerabilidade e risco social		Valor (R\$): -----	
Indicador(es): • Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV; ▪ Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV; ▪ Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. ▪ Acolhida dos usuários e família. ▪ Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV. ▪ Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência. ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV. ▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano. ▪ A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	----	Julho/2022	Junho/2023
1.2.Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	---	Julho/2022	Junho/2023
1.3.Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	Julho/2022	Junho/2023
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV e serviços de média	---	Julho/2022	Junho/2023

complexidade.

Meta 2: Contratação dos profissionais que atuarão no desenvolvimento do Projeto.		Valor (R\$): 49.999,92	
Indicador(es): nº de profissionais que contribuirá na prevenção da ocorrência de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária e tornando-as cidadãs aptas ao questionamento.			
Metodologia de execução: Atendimento conforme preconiza a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução N° 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para 35 crianças e adolescentes de 05 a 13 anos de idade, que frequentam a entidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 - Pesquisa de preço; 1.2 - Recrutamento e seleção dos profissionais; 1.3 - Contratação dos profissionais; 1.4 - Pagamento dos profissionais.	R\$ 49.999,92	Julho/2022	Junho/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 49.999,92		R\$ 49.999,92
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL				R\$ 49.999,92

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
---------------	-------	--------	-------	-------------



			Unitário	
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01 Cozinha- 40h/semanais	Mês	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
01Coordenador de Projetos- 40h/semanais (Pedagogo, Ass. Social ou Psicólogo)	Mês	12	R\$ 1.316,66	R\$ 15.799,92
01 Educador Social- 20h/ semanais	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
01 Auxiliar Administrativo- 20h/semanais	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Subtotal				R\$ 49.999,92

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 49.999,92
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022
R\$ 49.999,92					
Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022
Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DALIANE FONSECA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CIDADÃO
assinado em 27/07/2022 10:09:58 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 27/07/2022 10:16:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/07/2022 10:16:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7411LJ>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/042/2022

Processo Administrativo n.º 2022-71081

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO SETE MONTES - A7, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV PARA 35 CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATENDIDOS NA ASSOCIAÇÃO SETE MONTES, POR MEIO DO PAGAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO SETE MONTES – A7**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 28.259.758/0001-68, com sede à Rua Leandro Machado, nº S/N, CEP: 29.500-000, Bairro Vila do Sul – Alegre/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **DALIANE FONSECA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-71081 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a realização das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – scfv para 35 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos na associação sete montes, por meio do pagamento de equipe técnica encarregada, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 49.999,92

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

DALIANE FONSECA DE OLIVEIRA MENDONÇA

Presidente do (a) Associação Sete Montes – A7

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DALIANE FONSECA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CIDADÃO
assinado em 27/07/2022 10:09:55 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 27/07/2022 10:16:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/07/2022 10:16:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-L2LGQ4>

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/042/2022****Processo nº.:** 2022-71081**Registro SIGEFES:** 220381**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Sete Montes -A7**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a realização das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv para 35 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos na Associação Sete Montes.**Valor:** R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1330, LOA 2022.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelen Damasio Pereira, matrícula nº 3737080.

Vitória, 27 de julho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 900564**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/042/2022****Processo nº.:** 2022-71081**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Sete Montes -A7.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a realização das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv para 35 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos na Associação Sete Montes. **Valor:** R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1330, LOA 2022.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 27 de julho de 2022.**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 900581**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 029/2022****Processo Nº:** 2022-CT7K4**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, órgão partícipe da ARP 001/2022 - SEGER Espírito Santo.**Forma de Contratação:** PREGÃO Nº 001/2022**Contratado:** Dell Computadores do Brasil LTDA**CNPJ:** 72.381.189/0010-01**Objeto:** Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) computadores desktop, com garantia on site.**Valor:** R\$ 358.365,70 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**Nota de Empenho:** nº 2022NE00429 e 2022NE00430**Fiscais:** Ricardo Azevedo Masruha nº funcional 609757 e Suplente Clarice Romeiro Campos, nº funcional 2447487

Vitória, 27 de julho de 2022

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 900696**RESUMO DE CONTRATO****Contrato N.º** 011/2022**Processo:** 2022-CT7K4**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico SEGER Nº 001/2022**Contratante:** Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Contratada:** Dell Computadores do Brasil Ltda**CNPJ:** 72.381.189/0010-01**Objeto:** aquisição de 55 (cinquenta e cinco) computadores desktop, com garantia *on site*, oriundos da Ata de Registro de Preços - SEGER nº 001/2022.**Valor:** R\$ 358.365,70 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**Vigência:** Iniciará no dia subsequente a esta publicação sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.**Nota de Empenho:** 2022NE00429 e 2022NE00430**Gestor:** Ricardo Azevedo Masruha, Nº Funcional 609757**Suplente:** Clarice Romeiro Campos, Nº Funcional 2447487

Vitória, 27 de julho de 2022

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 900401**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Ato de Confirmação de Documentação
Edital 015/2021 - Ópera**A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de Documentação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-T8T1F. A íntegra do Resultado estará disponível no site da Secult.

Vitória, 27 de julho de 2022.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 901161**AVISO DE RESULTADO
Edital 013/2021 - Teatro**A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Resultado da Seleção** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-WB1C1. A íntegra do Resultado estará disponível no site da Secult.

Vitória, 27 de julho de 2022.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 901251



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2022 09:14:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-RPL0NG>

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Setembro de 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Servidora Nilzamara Rosa Tesch Oliveira, matrícula nº 3095681.

Vitória, 16 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 934147**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/059/2022****Processo nº.:** 2022-XL6TC**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha - APAE de Vila Velha.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, por meio da realização de serviços de terceiros (pagamento de aluguel), aquisição de materiais de consumo (gênero alimentício) e equipamentos permanentes (lavadora de alta pressão, relógio de ponto e carro buffet). Visando a melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vila Velha.**Valor:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 115, nº 196, nº 940 e nº 1224 e R\$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 16 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 934166**RESUMO DO APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE FOMENTO****Objeto:** Constitui objeto da presente Certidão de Apostilamento alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, referente à vigência da parceria.**Lista de Termos de Fomento ano 2022:**

Organização da Sociedade Civil - OSC	Processo nº.	Vigência após Prorroga de Ofício
ASSOCIAÇÃO SETE MONTES - A7	2022-71081	31/08/2023
APAE MUNIZ FREIRE	2022-W4249	30/09/2023

APAE de PINHEIROS	2022-6XKX2	31/07/2023
ASSOCIAÇÃO LUTERANA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2022-X14NB	31/07/2023
LAR NINA ARUEIRA EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2022-RRXB7	31/07/2023
APAE DOMINGOS MARTINS	2022-M7DJ6	31/07/2023
APAE DE IBATIBA	2022-4MMZM	30/06/2023
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SOORETAMA - ADS	2022-K75MX	30/06/2023
ASSOCIAÇÃO CASTELENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ACAPODE	2022-HP1KZ	30/06/2023
APAE - CARIACICA	2022-6D0WM	30/08/2023
CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA	2022-DXZDW	30/06/2023
PESTALOZZI DE LINHARES	2022-S9LMV	31/07/2023
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	2022-GNL4D	31/07/2023
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SINDROME DE DOWN DE CARIACICA	2022-VKF48	31/07/2023
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2022-BG9H5	31/08/2023
RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO - INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2022-B9R6W	31/08/2023
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS VILA FELIZ ANTONIO SERGIO DE TASSIS;	2022-WMCKD	30/09/2023
ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE	2022-FLB19	30/09/2023
PESTALOZZI DE CONCEIÇÃO DA BARRA	2022-0GNK0	31/08/2023
PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA	2022-PJ1WC	31/08/2023
ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI - LAR FREI PEDRO	2022-9TBF1	31/07/2023
PESTALOZZI DE VARGEM ALTA	2022-G5X63	31/07/2023

Em 16 de setembro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 934294**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Aviso de Resultado do Credenciamento de Pareceristas - Edital Secult Nº 001/2022**A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o **resultado definitivo do credenciamento dos inscritos nos dias 10/08/2022 à 19/08/2022**, referente ao Edital em epígrafe, deliberado pela Comissão Julgadora conforme processo nº 2022-BD5D6. A íntegra do resultado está disponível no site da Secult.

Vitória, 16 de setembro de 2022.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 934180



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2022 11:51:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-S268MS>